

DECRETO Nº 3526

Publicação Nº 2551146

DECRETO Nº 3526/2020
de 26/06/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo 13.510 - COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R\$ 4.200,61 (Quatro mil e duzentos Reais e sessenta e um centavos) da seguinte classificação orçamentária:

09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000000	Aplicações Diretas	
13.510	COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	4.200,61
	TOTAL	4.200,61

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de Junho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ERRATA 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Publicação Nº 2550337

ERRATA 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar a propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter um melhor preço;

Considerando os pedidos de esclarecimentos formulados;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital deverá constar todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato;

Faz-se a presente errata pretendendo as seguintes alterações:

1- NO EDITAL

ONDE SE LIA

13.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após entrega da fatura, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O pagamento observará sempre o número de vidas cobertas para cada mês de vigência do contrato, com direito a inclusões/exclusões.

PASSA-SE A LER:

13.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após entrega da fatura, mediante a aceitação do objeto e apresentação de fatura/boleto, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O pagamento observará sempre o número de vidas cobertas para cada mês de vigência do contrato, com direito a inclusões/exclusões.

ONDE SE LIA

13.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

PASSA-SE A LER:

13.2 - Ocorrendo erros na apresentação da fatura/boleto, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

ONDE SE LIA

13.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de